



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2008  
PROCESSO Nº 482/2007

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) poderão ser entregues pelo Setor de Engenharia, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: 2109.9395/9374**

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2008.

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421/9379 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



### **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2008**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região, instituída pela Portaria G.P. Nº 349/08 de 06.08.2008, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 482/2007**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia para Reforma da Vara Trabalhista de Balsas, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e **Anexos: I** (Projeto Básico), **II** (Caderno de Encargos), **III** (Planilha Orçamentária), **IV** (Projetos), **V** (Cronograma Físico-financeiro), **VI** (Modelo de composição de BDI), **VII** (Declaração de Vistoria), **VIII** (Declaração de Análise Técnica), **IX** (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), **X** (Declaração Conjunta – Inexistência de Trabalho de Menor/ Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º), **XI** (Declaração de não haver Fato Impeditivo), **XII**(Minuta do Contrato) que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no **dia 24 de setembro de 2008, às 9 horas**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2008**

**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2008**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.



## **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para reforma da Vara do Trabalho de Balsas, situada na Rua José Leão, 1059 – Centro – Balsas-MA.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 - Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Não serão admitidos na licitação:

- a) Proponentes como pessoas físicas;
- b) Proponentes como pessoas jurídicas, reunidas em consórcio;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.2– Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens **5.12** e **7.6** deste Edital, como também se manifestar nas fases do proce-



dimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1—Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 - O credenciamento poderá ser em qualquer fase da licitação.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo IX** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DA HABILITAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1- Declaração conjunta da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e com a Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º (**Anexo X**).

5.1.2 – Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XI**.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.3 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.3.1 - Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

5.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

5.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.7-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

5.1.8 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.1.8.1** – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

5.1.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

5.1.10 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil, devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.10.1 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.11 - 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, **do profissional que atuará como responsável técnico** que comprove ter executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: **REVISÃO DE COBERTURA COM FORNECIMENTO DE TELHA CERÂMICA OU FIBROCIMENTO.**

5.1.12 - O engenheiro civil indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido nos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Regional.

5.1.13 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO VII**



desta Tomada de Preço, assinada pelo responsável técnico indicado e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal;

**5.2** - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e Anexos X e XI**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

**5.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**5.3.1** - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, exceto o documento referente a qualificação profissional:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.4** - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.4.1** – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

**5.5** - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

**5.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**5.6.1** - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.





5.7 - A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.9 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista no item 5.1.8, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.**

5.10 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.11 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, **envelope nº 02**, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.12 - Se não houver a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.13 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo III**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo VIII**, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado;





6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) **(modelo – Anexo VI)**.

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro **(Anexo V)**, com prazo de execução de **90 (noventa) dias consecutivos**, com medição **a cada 30 dias**.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) cada etapa deverá corresponder a 30 dias;
- b) os pagamentos serão de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;

6.2 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo III**;

6.3 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.4 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

**6.5 - A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo engenheiro civil, constando o título profissional e o número de seu registro no CREA. A ausência de assinatura poderá ser suprida na hora da abertura das propostas, se o engenheiro estiver presente à sessão.**

6.6 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.7 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.7.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

6.8 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.9 - **O preço máximo admitido para o serviço objeto desta licitação é de R\$ 60.261,80 (sessenta mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

6.10 - **A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia objeto deste projeto básico.**

6.11 – **A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução de serviços de reforma da Vara do Trabalho de Balsas.**

6.12 - Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.13 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.15 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.16 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.17 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

6.18 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste



Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

## 7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.

7.2 - **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

b) Que apresentem preço global acima de **R\$ 60.261,80 (sessenta mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, considerado preço máximo admitido pela Administração.

c) Que não apresentar Planilha Orçamentária, em conformidade com o **Anexo III**.

d) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



**7.4.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

**7.4.1.1** – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.

**7.4.1.2** - Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

**7.4.1.3** - Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.

**7.4.2** – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.3** – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.4.4** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5** - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

**7.6** - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

**7.7** - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item 5.1.8 deste edital.

7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no Serviço de Cadastramento Processual, neste Tribunal no horário das 8:00 às 17:00 h e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax ou e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

8.4 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.7 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.



9.2 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

9.3 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.

9.4 - As despesas desta licitação, correrão na **Ação Apreciação na Justiça do Trabalho (000708), no Elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Maranhão.

10.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, devendo ter a anuência do Tribunal do Trabalho da 16ª Região para as subcontratações, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.**

## **11- DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.





11.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

12.1 - A contratada imitará na Diretoria de Cadastramento Processual deste Regional Termo circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 30(trinta) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação que os serviços foram concluídos.

12.2 – O recebimento definitivo da obra será realizado em **até 30 (trinta) dias** depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

12.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

12.4 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado em 03 etapas, após as medições que acontecerão a cada 30 dias.

13.2 – Será retido 10% do valor orçado que será pago quando do recebimento definitivo dos serviços.

13.3 - A empresa deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, e o pagamento será efetuado no prazo de até 5 dias úteis, observado o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.





13.4 - A Nota fiscal será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia.

13.5 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 13.3**.

13.5.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

13.6 – Os serviços serão conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

13.7– Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

13.8 Será retida a parcela de **11% (onze por cento)** relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações.

13.9– A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

13.10 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ou, no caso de optante pelo SIMPLES a mesma ficará responsável pela apresentação de documentação hábil. Após apresentada a documentação comprobatória, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar ao TRT da 16ª Região qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

13.11– Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**13.12 – Para que seja procedido o pagamento é necessário que a contratada apresente situação regular em relação ao INSS (CND) FGTS (CRS) e Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.**

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1- O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, **até o máximo de 10% (dez por cento)**, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.



14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1- advertência;

14.2.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

14.2.1.2 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.1.3 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

14.3.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.2 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

14.3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

14.3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

14.3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

14.3.6 -pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

14.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à



licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

14.6 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

14.7 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

14.8 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA**

### **15.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:**

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante;

b) fiscalizar a execução do contrato;

c) efetuar o pagamento conforme cronograma.

### **15.2- Caberá à licitante vencedora:**

a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;

b) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRT;

c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

d) comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização deste TRT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;

f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRT;

g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços (02/2008); e

i) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por engenheiro civil.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.

16.2 - Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.6 - A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, podendo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

ser adquirida no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Sobreloja - Areinha, nesta cidade ou na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço [www.trt16.gov.br/](http://www.trt16.gov.br/) opção "licitações".

16.7 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

16.8 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) ou pelo fax -2109-9421/9379. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital.

16.9 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

16.10 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

16.11 - Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas no endereço acima ou através do telefone (0xx98) 2109-9378 ou fone/fax (0xx98) 2109.9421 ou 2109-9379 no horário de 8:00 às 17:00 horas.

São Luís, 19 de agosto de 2008.

*Gisele Fernandes Azevedo Cutrim*  
*Presidente da CPL*

*Raimundo Nonato Monteiro Filho*  
*Membro da CPL*

*Maria Lídia Borges de Sousa*  
*Membro da CPL*



Anexo I - Projeto Básico

**PROJETO BÁSICO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**1 – PRELIMINARES:**

**1.1. – PROJETO:** Reforma e adaptação da Vara do Trabalho de Balsas com execução de rampa e WC para portadores de necessidades especiais.

**1.2. – LOCAL:** Vara do Trabalho de Balsas, situada à Rua José Leão, 1059, centro, Balsas – Ma.

**1.3. – ÁREA TOTAL DA OBRA: 372,82 m<sup>2</sup>**

**1.4. – UTILIZAÇÃO:** Juízes, servidores, advogados e litigantes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**1.5. – EXECUTOR:** TRT – 16ª Região

**1.6. – EXECUÇÃO FÍSICA PREVISTA:** Prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, à partir do quinto dia útil do recebimento da ordem de serviço.

**1.7. – VALOR ESTIMADO: R\$ 60.261,80 (Sessenta mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**

**1.8 – MEDICÃO:** Deverão ser procedidos em 03 (três) etapas a cada 30 dias, e apresentadas em planilhas analíticas, contendo todos os subitens do orçamento, conforme cronograma físico-financeiro apresentado. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver efetivamente executado de acordo com as especificações pré-determinadas.



**1.9- PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em 03(três) etapas, após a 1ª medição que acontecerá após 30(trinta ) dias do início dos serviços. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93. Será retido 10% do valor orçado, que só será pago quando do recebimento definitivo da obra.

### **1.10- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços, dar-se-á concomitantemente com o desenvolvimento dos serviços da Vara, no entanto haverá serviços que somente poderão ser efetuados em horários diferente do funcionamento da Vara e/ou nos finais de semana.

A execução da alvenaria do wc de deficiente, deverá ser envolta com tapume e somente poderá ser efetuada em horário diferente dos trabalhos normais da vara. A solicitação para trabalhar em horário diferente do horário comercial partirá do contratado para com o contratante.

### **1.11- GARANTIA**

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessário à execução dos serviços contratados.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros.

### **1.12 - OBRIGAÇÕES**

A contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive no tocante aos seus empregados e preposto.

A contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra.

A ultima parcela, somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços.

### **1.13 - FISCALIZAÇÃO**





À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente, relacionados a reforma e melhorias físicas da subestação.

#### **1.14 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO**

A contratada imitirá no Serviço de Cadastramento Processual do contratante, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 30 (trinta) dias, a partir da comunicação escrita da contratada e após a verificação que a obra foi concluída.

Os trabalhos de recebimento definitivo da obra serão realizados em 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do contratante, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação o objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas em lei.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

#### **2 – DADOS TÉCNICOS:**

Há determinação do TST, em dotar as varas com condições de acessibilidades e wc para portadores de necessidades especiais.

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados no orçamento.

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela A.B.N.T. – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### **3 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**



A administração da obra será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico para perfeita execução dos serviços que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

#### **4- DA EMPRESA**

4.1 - A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa. – engenheiro civil

4.2 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).

4.3 - A empresa vencedora, deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução de serviços discriminados em Planilha Orçamentária.

4.4 - A empresa deverá apresentar declaração que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação. Não sendo aceito portanto alegações posteriores de que o orçamento/projeto não contempla o objeto pretendido.

São Luís-MA, 07 de agosto de 2008.

**Sergio Moriah de Abreu Silva**  
Engº TRT- 16ª Região



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

**Anexo II - Caderno de Encargos**

# **CADERNO DE ENCARGOS**

# **VARAS DO TRABALHO DE BALSAS – MA**

Agosto / 2008



**C A D E R N O D E E N C A R G O S**

**ÍNDICE**

**1. GENERALIDADES**

1.1	Descrição do Projeto.....	06
1.2	Objetivos.....	06
1.3	Projetos .....	06
1.4	Assistência Técnica e Administrativa.....	06
1.5	Equipamentos, Mão de Obra e Materiais.....	06
1.6	Licenças e Franquias.....	07
1.7	Orientação Geral.....	08
1.8	Instalação e Administração dos Serviços.....	08
1.9	Comunicação Escrita.....	09
1.10	Discrepâncias, Prioridades e Interpretação.....	09
1.11	Responsabilidade e Garantia.....	10
1.12	Serviços de Sub-empitada.....	10
1.13	Fiscalização e Medições.....	10

**2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1	Administração .....	10
2.1.1	Instalações Provisórias.....	11
2.1.1.1	Inst. proteção e combate a incêndio.....	11
2.2	Implantação dos Serviços.....	11
2.2.1	Plano de construção e segurança.....	12
2.2.2	Prazos.....	12

**3. NORMAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1 Serviços Iniciais**

3.1.1	Taxas e emolumentos de lei.....	13
-------	---------------------------------	----



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

3.1.2	Placa da Obra.....	13
3.1.3	Mobilização e desmobilização.....	13
<b>3.2</b>	<b>Demolições e Retiradas</b>	
3.2.1	Demolição de alvenaria.....	14
3.2.2	Demolição de reboco.....	14
3.2.3	Demolição de piso cerâmico.....	14
3.2.4	Demolição de estrutura em concreto armado.....	14
3.2.5	Retirada de rufo de concreto e de zinco.....	14
3.2.6	Retirada de chapim(pingadeira).....	14
3.2.7	Retirada de granito (degraus da escada).....	15
3.2.8	Retirada do revestimento da escada.....	15
3.2.9	Retirada de guarda-corpo da escada.....	15
3.2.10	Retirada de blokret.....	15
3.2.11	Retirada de telhas.....	15
3.2.12	Retirada de meio-fio.....	15
3.2.13	Retirada de basculante de alumínio.....	15
3.2.14	Retirada de soleira.....	15
3.2.15	Retirada de caixas de ar condicionado.....	15
3.2.16	Retirada de letreiro.....	16
<b>3.3</b>	<b>Movimento de terra</b>	
3.3.1	Escavação manual de valas.....	16
3.3.2	Aterro.....	16
<b>3.4</b>	<b>Fundações</b>	
3.4.1	Alicerce.....	17
3.4.2	Baldrame.....	17
<b>3.5</b>	<b>Alvenaria</b>	
3.5.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos.....	17
<b>3.6</b>	<b>Cobertura</b>	
3.6.1	Rufo em concreto pré-moldado.....	18
3.6.2	Chapim (pingadeira) .....	18
3.6.3	Retelhamento .....	18
3.6.4	Telhamento.....	18



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

<b>3.7 Forro .....</b>	<b>19</b>
<b>3.8 Instalações elétricas</b>	
3.8.1 Eletrodutos e caixas .....	19
3.8.2 Lâmpadas e Luminárias .....	20
3.8.3 Reinstalação de split .....	20
3.8.4 Reator .....	21
<b>3.9 Instalação hidráulica e sanitária</b>	
3.9.1 Instalação de água fria .....	22
3.9.2 Canalização .....	22
3.9.3 Instalação de esgoto .....	23
3.9.4 Ventilação .....	23
3.9.5 Aparelhos .....	23
<b>3.10 Instalação de cabeamento lógico .....</b>	<b>24</b>
<b>3.11 Impermeabilização .....</b>	<b>24</b>
<b>3.12 Revestimento interno/externo</b>	
3.12.1 Chapisco .....	25
3.12.2 Reboco .....	25
3.12.3 Emboço .....	25
3.12.4 Revestimento cerâmico .....	26
<b>3.13 Esquadrias .....</b>	<b>26</b>
<b>3.14 Acessórios e ferragens .....</b>	<b>27</b>
<b>3.15 Pavimentação</b>	
3.15.1 Pavimentação interna .....	27
3.15.2 Pavimentação externa .....	27
<b>3.16 Rodapés e soleiras .....</b>	<b>27</b>
<b>3.17 Louças e metais .....</b>	<b>28</b>
<b>3.18 Espelhos .....</b>	<b>28</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

**3.19 Pintura**

3.19.1 Pintura acrílica e PVA látex.....	29
3.19.2 Verniz em portas de madeira.....	30
3.19.3 Pintura vaga de estacionam. def. físico.....	30
3.19.4 Pintura em superfície de ferro.....	30
3.19.5 Pintura em forro de madeira.....	30

**3.19 Complementos**

3.19.1 Guarda-corpo da rampa.....	30
3.19.2 Corte em granito.....	31
3.19.3 Limpeza da fossa.....	31
3.19.4 Persianas.....	31
3.19.5 Letreiro na fachada.....	31

**3.20 Limpeza e Entrega dos Serviços..... 31**





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

**1. GENERALIDADES**

**1.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O projeto compreenderá a reforma do prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Balsas - MA, do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, situada na Rua José Leão, 1059, Município de Balsas - MA.

**1.2 OBJETIVOS:**

Estabelecer condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços, e será parte integrante do contrato a ser firmado com a construtora.

**1.3 PROJETOS:**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no canteiro, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

**1.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário e qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

**1.5 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:**

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessária, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços.



Deverão ser mantidos no canteiro, materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscalização, possuir idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusiva a despesa decorrente destas providências.

#### **1.6 LICENÇAS E FRANQUIAS:**

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CREA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.



A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de copia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou que ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

#### **1.7 ORIENTAÇÃO GERAL:**

O construtor manterá no local dos serviços um engenheiro residente ou arquiteto ou preposto seu, devidamente credenciado e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de construção.

As relações mútuas entre o TRT e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento dos serviços só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes dos serviços contratados. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

Conforme especificado na planilha orçamentária, o contratado deverá fornecer levantamento fotográfico de modo que a fiscalização do contratante possa visualizar as diversas etapas da construção.

#### **1.8 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.



As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança” de Trabalho nas Atividades da Construção Civil.”

A Administração dos serviços será exercida por um engenheiro, responsável técnico para perfeita execução que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração da reforma.

### **1.9 COMUNICAÇÃO ESCRITA:**

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão de obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

### **1.10 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO:**

Os Serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

B) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

C) Em caso de divergência quanto a interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.

D) Caso haja divergência entre o projeto e o orçamento, prevalecerá o orçamento.

E) **O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, não aceitará “a posteriori”, que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da inter-**



**pretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.**

### **1.11 RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante **o período de 05 (cinco) anos.**

### **1.12 SERVIÇOS DE SUBEMPREITADA**

Todo e qualquer serviço de subempreitada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal, levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão está explicitamente detalhado nas composições de custos.

### **1.13 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:**

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Serão efetuadas (03) três medições, com intervalos de trinta dias entre elas e apresentadas em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, por Obra, conforme cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão ser conferidos "in loco" pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

## **2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1 ADMINISTRAÇÃO**

O local da execução será dirigido por engenheiro ou arquiteto residente, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu engenheiro ou arquiteto residente, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do engenheiro ou arquiteto residente,



ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do engenheiro residente.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (carpinteiros, pedreiros, eletricitas, etc...) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

### **2.1.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

#### **2.1.1.1 INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

Em locais determinados pela fiscalização serão colocados, pelo construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações do local de execução.

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo construtor para prevenir riscos de incêndio. Caberá a fiscalização sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos dos trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam perigo de incêndio a edificação.

### **2.2 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução dos serviços serão apresentados pelo engenheiro residente (responsável técnico), solicitando sempre a aprovação da fiscalização do contratante por escrito.

O Transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

#### **2.2.1 PLANO DE CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA.**

Deverá o construtor elaborar seu plano de trabalho respeitando as exigências da Contratante.



Neste plano deverá ser previsto um método de execução da obra em conformidade com a rotina de trabalho dos funcionários do prédio, os quais permanecerão em atividade durante o desenvolvimento da reforma.

O contratado deverá manter seus operários devidamente uniformizados e identificados com crachás, para facilitar o reconhecimento por parte da segurança do TRT 16ª REGIÃO, devendo os mesmos ser orientados para não penetrarem nos setores onde não estarão em obras.

Visando evitar acidentes, as partes metálicas de circuitos elétricos serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores. Em lugares úmidos ou normalmente molhado e nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

### **2.2.2 PRAZOS**

O prazo final para realização de todos os serviços será de 90 **dias**, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços conveniados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao final desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

### **3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da construção.





### **3.1 SERVIÇOS INICIAIS**

#### **3.1.1 TAXAS E EMOLUMENTOS DE LEI:**

A empresa construtora deverá providenciar toda legalização da obra junto aos órgãos competentes tais com: CREA, PREFEITURA, INSS, ISS a as normas de meio ambiente.

#### **3.1.2 PLACA DA OBRA**

Será instalada uma (01) placa confeccionada nas dimensões de 1,50x1,50m com os dados da empresa contratada e identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra.

#### **3.1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

No início da obra será mobilizado para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos usados pelo CONTRATADO e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO apresentará, previamente, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada à distância e modalidade de transporte que será empregada.

### **3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica e tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. Os materiais a serem demolidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Deverá ser observado pelo contratante que toda atividade que leve a demolição deverá ser efetuada somente nos horários diferente do horário de funcionamento da Vara, e/ou mesmo nos finais de semana.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor, de acordo com as exigências da municipalidade local.

**Os materiais remanescentes das retiradas não re-  
aproveitados deverão ser entregues ao TRT através de expediente.**



### **3.2.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA**

Demolição de alvenaria compreende a abertura do vão de acesso pelo balcão de atendimento à secretaria assim como a abertura do vão de acesso da secretaria à circulação, conforme detalhado no projeto.

O muro a ser demolido, inclusive alicerce, localiza-se entre a sala de audiência e o WC do gabinete do juiz.

### **3.2.2 DEMOLIÇÃO DE REBOCO**

Os rebocos a serem demolidos, localizam-se em parte da edificação nos seguintes ambientes: parede da sala de audiência (limite com a edificação vizinha), paredes onde será construído o WC deficiente físico e fissuras próximas às janelas (sala OAB e almoxarifado).

Vale observar que as paredes existentes, onde será instalado o wc de deficiente terão todo o **reboco demolido**.

### **3.2.3 DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO**

Deverá ser demolido o piso do ambiente onde será implantado o wc de deficiente físico com posterior remoção do entulho.

### **3.2.4 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**

Deve ser demolida a laje de concreto armado onde será implantado o wc de deficiente físico com posterior remoção do entulho. Antes da demolição deverá ser retirada a unidade evaporadora do split, cuja unidade será objeto de posterior reinstalação em local definido no projeto.

### **3.2.5 RETIRADA DE RUFO DE CONCRETO E DE ZINCO**

Deverá ser retirado todo rufo (concreto e zinco) existente na cobertura, e aplicado somente rufo de concreto, tanto no perímetro da edificação, quanto no perímetro da caixa d'água.

### **3.2.6 RETIRADA DE CHAPIM (PINGADEIRA)**

Deverá ser retirado e substituído todo chapim da platibanda.

### **3.2.7 RETIRADA DE GRANITO (DEGRAUS DA ESCADA)**

Granito referente ao assentado nos degraus da escada onde será construída a rampa.

### **3.2.8 RETIRADA DE REVESTIMENTO DA ESCADA**



Refere-se ao revestimento da escada (Pedra de Balsas) onde será construída a rampa.

### **3.2.9 RETIRADA DE GUARDA-CORPO DA ESCADA**

Será retirado o guarda-corpo fixado na escada com posterior reaproveitamento para o guarda-corpo da rampa.

### **3.2.10 RETIRADA DE BLOKRET**

Deve ser retirado apenas o blokret da calçada onde irá ser construída a rampa.

### **3.2.11 RETIRADA DE TELHAS**

Serão retiradas e substituídas as telhas danificadas, que necessitem de troca, serão mantidas no local as demais.

### **3.2.12 RETIRADA DE MEIO-FIO**

Deve ser retirado apenas o meio-fio onde irá construir a rampa.

### **3.2.13 RETIRADA DE BASCULANTE DE ALUMÍNIO**

Será retirado 01 dos basculantes onde irá construir WC deficiente físico, conforme detalhes no projeto.

### **3.2.14 RETIRADA DE SOLEIRA**

Será retirada a soleira de granito da porta da frente para instalação com declividade conforme detalhe no projeto.

### **3.2.15 RETIRADA DE CAIXAS DE AR CONDICIONADO**

Deverão ser retiradas 02 caixas de ar condicionado pré-moldadas instaladas na secretaria e na sala de audiência, incluindo-se na retirada as molduras de madeira.

### **3.2.16 RETIRADA DE LETREIRO**

Retirada do letreiro "JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 16ª REGIÃO" da fachada principal. No letreiro "VARA DO TRABALHO DE BALSAS" onde tiver ausência de letra repor com as que foram retiradas.

## **3.3 MOVIMENTO DE TERRA**

### **3.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**

A execução dos serviços de escavação de valas somente terá início após a retirada de pedra cariri e blokret asentados na calçada.

A escavação terá dimensão 0,30m de largura e 0,40 de profundidade e será executada em conformidade com os alinhamentos, cotas e inclinações fornecidos em projeto ou indicados pela Fiscalização, podendo ser manual ou mecânica dependendo do



tipo de solo e profundidade a ser escavada, devendo resultar após a conclusão dos mesmos, superfícies desempenadas e quando destinadas a permanecer expostas, deverão apresentar boa aparência drenagem adequada e perfeita segurança (estabilidade).

Os materiais resultantes da escavação deverão ser transportados para bota-fora previamente aprovados pela fiscalização e os custos relativos à carga, descarga e transporte serão da contratada.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral do CONSTRUTOR pela sua resistência e estabilidade.

### **3.3.2 ATERRO**

O aterro da rampa será executado com areia grossa, a qual será fornecida, carregada e transportada pelo construtor para o local da obra, onde será espalhada e compactada em camadas de 0,20m de espessura, devidamente umedecidas e compactadas manualmente ou mecanicamente de acordo com a necessidade do serviço, obedecendo aos alinhamentos, cotas, inclinações e demais elementos técnicos constantes no projeto.

### **3.4 FUNDAÇÕES**

#### **3.4.1 ALICERCE**

Será executado com pedra bruta argamassada.

a) A cava a ser preenchida deverá ter dimensões mínimas de 30 cm na largura e 40 cm na profundidade.

b) As pedras serão selecionadas e/ou quebradas de forma a apresentarem diâmetros maiores do que 10 cm e menores do que 20 cm, e abundantemente molhadas antes de sua utilização.

c) Sobre o fundo da cava regularizada, será lançada uma camada de pedras, arrumadas manualmente, de forma a obter-se o menor índice de vazios possível.

d) Deve ser preparada argamassa no traço 1:4:4, de cimento, areia e barro e lançada sobre as pedras arrumadas, compactando-as manualmente obtendo-se uma espessura acabada mínima de 5 cm.

e) Proceder-se ao lançamento de nova camada de pedras, argamassa e assim sucessivamente, até o completo

#### **3.4.2 BALDRAME**



O baldrame (rampa) será executado em alvenaria de tijolo cerâmico furado medindo (10x15x20)cm, de 1 vez (deitado).

### **3.5 ALVENARIA:**

#### **3.5.1 ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS:**

As alvenarias serão executadas com tijolos furados cerâmicos esp=10cm, 10x15x20cm, 1/2 vez, obedecendo às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa de cimento e areia no traço 1:6. Será executada no fechamento do vão da circulação, muro, WC deficiente físico e guia de balizamento da rampa (conforme detalhe em projeto). As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas, sendo com junta amarrada. As juntas terão espessuras de até 15 mm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o emboço tenha boa aderência.

### **3.6 COBERTURA**

#### **3.6.1 RUFO**

Será executado em todo perímetro interno da cobertura na linha de pontos mais alta do telhado, bem como no perímetro da caixa d'água.

Será em concreto pré-moldado, com armadura telada com diâmetro 5mm e malha 10x10cm, terá dimensões 3x25x100cm, será assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Serão rejeitadas quaisquer peças que apresentarem defeitos como bexigas, empenos, etc.

#### **3.6.2 CHAPINS (PINGADEIRAS)**

Serão fornecidos em concreto-armado  $F_{ck}=9\text{MPa}$  armadura telada, em aço CA-60, espessura mínima de 2cm e balanço de 2cm para ambos os lados. Serão rejeitadas quaisquer peças que apresentarem defeitos como bexigas, empenos, etc.

Serão colocados em todo perímetro da platibanda do prédio, no nível da cobertura e assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

#### **3.6.3 RETELHAMENTO**

Toda cobertura de telha deve ser revisada, com a substituição das unidades com deformidade, se necessário, para que futuramente não apareça nenhum ponto com goteiras ou infiltrações provenientes de águas pluviais.



Serão empregadas telhas onduladas de fibrocimento de 1,83x1,10, com 5mm de espessura com todos os elementos de fixação tais como ganchos, parafusos e acessórios adequados para o tipo de cobertura conforme normas do fabricante.

Na execução da cobertura deverá ser obedecido o recomendado pelo fabricante, enfatizando-se o aspecto da obrigatoriedade de emprego de ferramentas apropriadas na execução dos serviços, como também o emprego das peças de arremate.

### **3.7 FORRO**

O forro será de PVC em painéis lineares, encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira já existente, com sustentação de fio de cobre, completo. Será instalado somente na garagem.

Deverá a empresa contratada fornecer garantia dos serviços a serem executados inclusive dos materiais a serem empregados, devendo ser realizado por firma especializada.

A execução será feita com esmero e bom acabamento para que não venham a ocorrer futuras deformações nas régua, devido à má distribuição da estrutura que a sustenta.

**No forro de PVC deverá existir para efeito de futuras manutenções a serem feitas em instalações, vãos de visita com tampa, confeccionados com o mesmo material e ótimo acabamento.**

### **3.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **3.8.1 ELETRODUTOS, CONDUTORES E CAIXAS**

Serão executadas as instalações elétricas no banheiro de pessoas de necessidades especiais (WC deficiente físico), obedecendo rigorosamente às normas da Concessionária local CEMAR, às Normas Técnicas da ABNT e em conformidade com o projeto.

A instalação elétrica do WC deficiente físico será feita com eletroduto passando por cima da laje do ponto de luz do WC público até o ponto de luz do WC deficiente físico, conforme projeto.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados sem prejuízo para o seu isolamento e sem precisar intervir na tubulação.

Os eletrodutos rígidos somente serão cortados perpendicularmente ao seu eixo. As roscas abertas nas suas extremidades devem ter rebarbas cuidadosamente retiradas externa e in-



ternamente. As emendas de eletrodutos devem ser feitas por meio de luvas do mesmo material, atarracadas em ambas as extremidades a serem ligadas até que as duas pontas dos eletrodutos se toquem, assegurando boa continuidade de toda a tubulação. Durante a execução da obra, as extremidades que ficarem expostas ao tempo, deverão ser protegidas para impedir a infiltração de água. Não será permitida a utilização de curvas e eletrodutos feitos na obra. Deverão ser utilizadas curvas pré-fabricadas.

A ligação entre eletrodutos e caixas será feita por meio de buchas e arruelas.

Os condutores serão introduzidos depois da rede de eletrodutos concluída. Não devendo portanto danificar (emboço, reboco, acabamento em geral, etc.).

Para facilitar a colocação dos condutores podem ser utilizadas fitas de aço e talco, parafina, vaselina e outros lubrificantes que não prejudiquem as isolações dos condutores.

O isolamento de emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados, com emprego de fita isolante anti-chama, quando as referidas emendas e derivações forem em local seco; lugares sujeitos a umidade, será feito inicialmente o isolamento com fita elétrica tipo autofusão, para então, sobre ela, ser passada a fita isolante; ou ainda no caso de emendas de cabos especiais, com materiais e técnicas recomendadas pelo fabricante.

Para facilitar a identificação dos condutores será utilizada uma convenção de cores e/ou alinhamento, padronizado para toda a edificação, de comum acordo com a fiscalização.

A caixa embutida na laje será firmemente fixada no molde. As que ficarão embutidas nas paredes deverão facear a superfície da alvenaria (de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento) e serão niveladas e aprumadas. Serão presas aos dos condutores por meio de porcas e buchas apropriadas, a fim de obter-se uma ligação perfeita e de boa condutibilidade.

A altura da caixa do interruptor em relação ao piso acabado será de 1,30m;

A colocação de aparelhos, espelhos de interruptores e tomadas, só será realizada depois da pintura do prédio.

### **3.8.2 LÂMPADAS E LUMINÁRIAS**

As lâmpadas e luminárias deverão ser fornecidas pela contratada conforme especificado no orçamento.



### **3.8.3 REINSTALAÇÃO DE SPLIT**

Os locais de reinstalação de unidades condensadoras e evaporadoras estão definidos em projeto de reinstalação de split's.

Deve haver desmontagem, reposicionamento e reinstalação, inclusive com carga de gás, de 01(uma) unidade de split (evaporadora e condensadora), instalada na recepção, onde irá construir WC deficiente físico(ver detalhe em projeto).

A segunda unidade de split refere-se à instalada na sala de audiência, deve haver reposicionamento da unidade condensadora (instalada em cima da caixa de ar condicionado) para parede externa da sala do juiz (ver detalhe em projeto).

As 02(duas) unidades condensadores, referente aos split's da secretaria, que estão apoiadas em cima das caixas de ar condicionado serão fixadas, cada uma, em suporte de ferro específico (ver detalhe em projeto).

### **3.8.4 REATOR**

Os reatores fluorescentes, simples e duplos, especificados no orçamento referem-se à substituição dos que se encontram danificados e ou queimados. Serão de partida rápida e alto fator de potência (AFP).

### **3.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS**

Para garantir a qualidade dos trabalhos serão empregadas mão de obra de alto padrão e materiais e ferramentas apropriadas a cada serviço, de tal forma que satisfaçam plenamente. O engenheiro deverá estar presente durante os serviços de instalações prediais e na ocasião da inspeção dos serviços pela fiscalização do contratante.

A contratada entregará as instalações em perfeitas condições de funcionamento, devendo as tubulações de água fria ser submetidas à prova de pressão, não apresentando nenhum vazamento.

Todos os dados quanto aos tipos dos materiais, localização de aparelhos sanitários, etc., serão indicadas no orçamento, e no projeto arquitetônico.

Para execução dos serviços, a firma contratada deverá utilizar mão de obra especializada com elementos habilitados e que satisfaçam às exigências do CREA.

O perfeito funcionamento das instalações, bem como o seu bom aspecto estético serão condições imprescindíveis para a conclusão dos serviços.





Serão considerados como materiais especificados aqueles que forem mencionados na planilha orçamentária e projetos arquitetônicos.

### **3.9.1 INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA**

Os tubos de PVC e as conexões p/instalações de água fria deverão obedecer a norma de fabricação conforme ABNT EB-892/97, e devem ser aplicados ou instalados obedecendo os critérios fixados pela NB-92/80. O cálculo das vazões e pesos p/ dimensionamento dos ramais e sub-ramais obedeceram à norma NBR-5626/82 da ABNT.

A tubulação que atenderá ao wc de deficiente partirá do barrilete na bitola de 50 mm e será apoiada sobre a laje do forro e descerá na prumada indicada na planta de hidráulica, à partir do registro de gaveta de 50 mm será na bitola de 25 mm, para atender o lavatório.

As colunas correrão embutidas nas alvenarias salvo para outros fins previstos ou não. Como no caso da alimentação da caixa d'água.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das tubulações de água potável serão vedadas com plugues, convenientemente apertadas, não sendo permitido o uso de papel para tal fim.

Para facilitar, em qualquer tempo, a desmontagem das tubulações, será colocada, onde necessário, uniões e flanges.

Serão colocadas buchas para fixação dos aparelhos antes da colocação de azulejos e/ou cerâmicas.

### **3.9.2 CANALIZAÇÕES**

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. As deflexões, ângulos e derivações necessárias ao arranjo das tubulações, serão feitas por meio de conexões apropriadas para cada caso. Não serão permitidas curvaturas em tubos, mesmo que não o danifiquem. A vedação das juntas pode ser executada por meio de anéis de borracha ou com adesivo próprio, não sendo, todavia utilizados conjuntamente.

As tubulações de distribuição de água serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou do seu envolvimento por capas de argamassa, lentamente cheias de água para eliminação completa de ar. Em seguida serão submetidas à prova de pressão interna, com água sob pressão 50% superior a pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1 kg/cm.



A duração da prova será no mínimo de 6 horas.

### **3.9.3 INSTALAÇÃO DE ESGOTOS**

A instalação deverá seguir o disposto nas normas da ABNT e da CAEMA - Companhia de águas e Esgotos do Maranhão.

Os esgotos serão lançados na rede de esgoto existente através de um ponto único. As derivações que ocorrem embutidas nas paredes ou rebaixos de pisos não se poderão estender embebidas no concreto da estrutura; quando indispensável, serão alojadas em reentrâncias (encaixes) previamente previstas na estrutura. As declividades serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a fossa, antes da instalação dos coletores.

A ligação entre o wc de deficiente com a fossa será por intermédio da caixa de inspeção existente no lado externo.

Deverá ser desobstruído as bacias sanitárias que apresentarem deficiência de escoamento.

A fossa será objeto de esgotamento, sendo observado todos os cuidados para tal serviço.

Nos tubos soldáveis não será permitida a abertura da rosca. Lixa-se a ponta dos tubos e bolsa da conexão por meio de lixa d'água; em seguida serão limpas com soluções adequadas. Para aplicar a cola será utilizado pincel chato ou outro aplicador próprio e nunca deverão ser usados os dedos. Depois de encaixados as partes, remove-se o excesso com uma solução limpadora.

### **3.9.4 VENTILAÇÃO**

O sistema de ventilação da instalação de esgoto será executado de forma que não haja a menor possibilidade dos gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno dos prédios.

A ligação de um tubo ventilador a uma canalização horizontal deverá ser feita acima do eixo de tubulação, elevando-se o tubo ventilador até 15 cm, pelo menos, acima do nível máximo da água, no mais alto dos aparelhos servidos, antes de desenvolver-se horizontalmente ou de ligar-se a outro ventilador.

### **3.9.5 APARELHOS**

Serão cuidadosamente montados de modo a proporcionar excelente funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.



O estado dos materiais empregados será detidamente verificado pelo construtor, antes do seu assentamento.

As peças que foram retiradas serão reaproveitadas. Só no caso da impossibilidade de reinstalação, deverá previamente ser comunicada a fiscalização do contratante, onde analisará o caso comunicando à Administração do Tribunal que autorizará ou não a contratação de tal insumo.

### **3.10 INSTALAÇÃO CABEAMENTO LÓGICO**

Deve haver retirada e reinstalação do rack da sala do juiz para a sala do oficial de justiça.

Os segmentos da Rede, a partir dos concentradores, até as estações de trabalho, será ponto a ponto; usando o cabo trançado sem blindagem UTP Categoria 5 e conectores RJ-45 da mesma cadeia de cabo, sempre com o comprimento máximo de 100 metros.

Os segmentos terminarão com o receptor RJ-45, adaptado em caixa de passagem (embutida na parede ou piso).

Toda cabeaçaõ lógica será lançada em eletrodutos flexível, embutido na parede e piso.

A ligação do equipamento da estação de trabalho ao segmento será feita por cordão de ligação flexível, também em par trançado, com 2(dois) metros de comprimento, dotado de conectores RJ-45 nas extremidades, sendo que um destes se ligará a placa da Rede do micro e outros no receptor RJ-45 localizado no MON POST. Será portanto necessário a perfeita identidade dos respectivos segmentos ponto a ponto.

Os elementos da arquitetura da Rede:

-Tipo de Conector: RJ-45

-Tipo de cabo: Par trançado s/ blindagem (UTP), Categoria 5.

A certificação digital visará identificar se os pontos criados estão recebendo sinal e aptos para uso.

### **3.11 IMPERMEABILIZAÇÃO**

Deverá ser impermeabilizada a laje do WC da sala juiz devendo-se ter o cuidado devido a cerâmica na platibanda, bem como toda a calha de concreto com manta asfáltica, e=3mm, e proteção mecânica rígida com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.. Recomenda-se que os serviços sejam realizados por firma especializada, que ofereça garantia de no mínimo 5 (cinco) anos dos trabalhos, os quais obedecerão minuciosamente as normas da ABNT,



principalmente NB-279/ABNT, cujo termo de garantia deverá ser apresentado no TRT, antes do pagamento da última medição.

Os serviços de impermeabilização deverão obedecer as normas NBR-8083/83, NBR-9689/86, NBR-9574/86 e NBR-9575/86 da ABNT.

Em todos os pontos de drenagem a manta deverá ser dobrada para dentro da tubulação, com vistas a se obter a estanqueidade da impermeabilização.

Em todo o perímetro de aplicação da manta a mesma subirá pelas paredes na altura de 30 cm.

Ficará estabelecido que salvo designação usual dos serviços de impermeabilização tem-se por objetivo assegurar a melhor proteção possível de construção contra a penetração de água. Para garantir a qualidade da aplicação, esta será efetuada com o tempo bom.

### **3.12 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO**

Haverá particular atenção na obediência das instruções relevantes aos revestimentos, que somente serão iniciados após pega das argamassas das alvenarias e do embutimento das canalizações nas paredes.

#### **3.12.1 CHAPISCO**

A fim de proporcionar uma base rugosa para uma melhor aderência do reboco ou emboço, será aplicada sobre o traço 1:3 cimento e areia média. Antes de iniciar a aplicação a parede terá que ser previamente umedecida.

#### **3.12.2 REBOCO:**

A aplicação será feita após completa pega dos chapisco e depois de embutidos todas as canalizações que por ele devem passar; a superfície deverá ser limpa a vassoura e suficientemente molhada.

Serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira devendo apresentar aspecto uniforme de acabamento, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

Será constituído por argamassa de cimento e areia no traço 1:6. A espessura deve ser de 2cm.

#### **3.12.3 EMBOÇO:**



Só serão iniciadas após a completa pega de argamassa das alvenarias e dos chapiscos, e depois de embutidos todas as canalizações que por ele devem passar; a superfície será abundantemente molhada antes da aplicação, na forma preconizada e a espessura não deve ultrapassar 20mm (vinte milímetros).

Deverão ser fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentar parâmetro, áspero ou entre cortado de sulcos, facilitando assim aderência dos revestimentos cerâmicos. ***Esse objetivo poderá ser alcançado com o emprego de uma tábua, com pregos, conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arranhando a superfície do emboço.*** A argamassa empregada será de cimento e areia no traço 1:3.

Este serviço de engenharia deverá ser executado para as áreas de assentamento de cerâmicas.

#### **3.12.4 REVESTIMENTO CERÂMICO**

As peças deverão ser cuidadosamente examinadas, observando a existência de defeitos de fabricação ou de transporte. Devem estar de acordo com a discriminação constante na planilha orçamentária licitada e o projeto arquitetônico e serem de 1ª qualidade.

As cerâmicas terão a dimensão de 30x30cm, assentadas no WC deficiente físico até alcançar a laje de teto. Os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não devendo apresentar rachaduras e nem emendas, será verificada a perfeita colocação das peças, substituindo-se aquelas que apresentarem defeitos.

#### **3.13 ESQUADRIAS:**

Devem ser feitos ajustes em portas internas, que compreende em desbastar parte da porta que esteja em contato com cerâmica deixando-a perfeitamente ajustável.

As portas deverão ser instaladas de acordo com as medidas e especificações da planilha orçamentária e detalhes no projeto.

##### **3.13.1 - PORTA DE MADEIRA**

#### **Condições para o início dos serviços:**

Verificar se as paredes estão com a alvenaria concluída (prumo e esquadros conferidos) e com as taliscas para o revestimento posicionadas. Os vãos devem estar prontos para o recebimento dos batentes, isto é, com faces planas e aprumadas e folga de 10mm a 15mm de cada lado. Checar se o contrapiso está



pronto ou se as taliscas estão posicionadas. Observar o posicionamento dos tijolos preenchidos com argamassa no caso de fixação com parafusos, e o chapiscamento caso a fixação ocorra com espuma de poliuretano. Verificar se as portas não balançam quando fechadas, se ficam abertas em qualquer posição (não fecham e nem abrem sozinhas), se estão alinhadas em relação ao batente e se não estão lascadas ou com rebarbas provenientes da serra. Observar se as fechaduras não apresentam defeito de colocação (a porta deve ser trancada com facilidade). Conferir se as guarnições estão com a requadrção perfeita. Averiguar se não há marcas de martelo próximas aos pregos, que não devem estar salientes. Cada porta receberá caixa em madeira, alisares em madeira, dobradiças de 3"x 3" cromadas e fechadura marca LA FONTE ou similar. A montagem deverá ser feita por profissionais especializados

### **3.14 ACESSÓRIOS E FERRAGENS**

Serão substituídas as fechaduras internas defeituosas das portas da edificação.

### **3.15 PAVIMENTAÇÃO**

A pavimentação só será executada após o assentamento das canalizações que devam passar sob ela.

#### **3.15.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA**

A pavimentação interna compreende a reposição de cerâmica no interior da edificação, medindo 30x30.

#### **3.15.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**

O assentamento do meio-fio de concreto consistirá dos serviços de execução de base de concreto, assentamento do mesmo conforme projeto e encostamento de terra.

Os meios-fios serão assentes sobre uma base de concreto com largura de 30 cm e espessura uniforme de 10 cm. O concreto deverá ter consistência suficiente para assegurar os meios-fios um assentamento estável, ainda antes do endurecimento. As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3

Os locais de assentamento de pedra cariri estão definidos em projeto.

Deve ser feito contra-piso na rampa com espessura de 3cm composto de pedra, cimento e areia. Deverá ser desempenado, ter acabamento rugoso, conforme orientação da fiscalização.

O piso tátil amarelo e o granito cinza prata com acabamento flameado estão definidos em projeto o local de assentamento.



### **3.16 RODAPÉS E SOLEIRAS**

Todo perímetro do rodapé será envernizado.

As soleiras de granito da porta da frente e do WC deficiente físico serão de granito verde ubatuba e instaladas com declividade conforme detalhe no projeto arquitetônico

### **3.17 LOUÇAS E METAIS**

A contratada fornecerá e assentará todos os aparelhos e louças, seus respectivos pertences e acessórios de acordo com as indicações do projeto.

Todos os aparelhos deverão ser cuidadosamente verificados antes de sua colocação, devendo os mesmos serem novos e isentos de quaisquer defeitos decorrentes da fabricação, transporte ou manuseio inadequados.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários serão arrematados com canopla de acabamento cromado.

As louças e aparelhos serão compostas por:

- Vaso sanitário branco VOGUE PLUS conforto DECA ou similar para deficiente físico;
- Lavatório branco Ravena DECA ou similar instalado a 80cm do piso;
- Torneira para lavatório cromada DECA ou similar;
- Saboneteira em acrílico para sabão líquido;
- Porta papel toalha de chapa pintada;
- Válvula de descarga de PVC rígido de 50mm, DECA, DOCOL ou similar;
- Porta papel higiênico;
- Assento para vaso sanitário comum;
- Assento especial para vaso sanitário de poliéster da CID ou similar - WC deficiente físico
- Kit de reparo de descarga para vaso acoplado;
- Acessórios de ligação das louças e aparelhos tais como válvulas, engates flexíveis etc.;
  
- Barra de apoio reto em aço inox de 1 ½", de 80cm instalada a 30cm do nível do assento da bacia para WC deficiente físico (detalhes no projeto arquitetônico);
- Barra de apoio reto em "U" aço inox de 1 ½", instalada a 70cm do nível do piso ao eixo da barra de apoio, para WC deficiente físico (detalhes no projeto arquitetônico);
- Alça de apoio em alumínio de 1 ½" para porta do WC deficiente físico (detalhe no projeto arquitetônico)

Depois de executadas, as instalações devem ser submetidas a testes antes de dar por concluídos os serviços.





### **3.18 ESPELHOS**

Será instalado no WC deficiente físico espelho de cristal medindo 0,60x0,90m, espessura 4mm, inteiriço, fixado na parte inferior com 02 parafusos de metal e na parte superior com 02 cantoneiras de alumínio (conforme detalhe no projeto).

Deve ser manuseado com cuidado de forma que não haja danos no acabamento.

### **3.19 PINTURA**

As cores quando não definidas em projeto, serão indicadas pela fiscalização do contratante, que esclarecerá também as omissões e dúvidas.

Poderão ser empregadas tintas dos seguintes fabricantes: SUVUINIL, CORAL, METALATEX ou similar, em embalagens originais, fechadas, não podendo ser preparadas no local.

Toda edificação será pintada, interna e externamente.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados serão suspensos em tempo chuvoso.

#### **3.19.1. PINTURA ACRÍLICA E PVA LÁTEX:**

Após completa limpeza da superfície (remoção de manchas, mofo, etc...) e sempre que necessário fazer pequenos retoques com massa corrida procedendo-se ao lixamento de toda área.

Deve-se evitar sujar com tinta os locais não destinados ao tipo de pintura que se está executando, usando-se para isso, isolamentos com tiras de papel, fita gomada, etc...

Os respingos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

Com tinta PVA látex serão pintados internamente os ambientes nas cores:BRANCO GELO para parede e BRANCO NEVE para laje de concreto, conforme definidas na planilha orçamentária.

Na parede do banheiro deficiente físico e no vão fechado na circulação aplicar uma demão de massa corrida em camadas finas e aguardar 30 minutos para secar. Quando seca, lixe novamente com lixa 100 ou 180.Remova o pó.Recomendamos um período





mínimo de 4 horas para a aplicação da tinta látex na sua primeira demão e mais 4 horas na aplicação da segunda.

### **3.19.2 VERNIZ EM PORTAS DE MADEIRA**

Lixar e espanar para completa eliminação do pó, selar com material adequado para madeira para após aplicar o verniz nas portas internas de madeira, incluindo-se caixas e alisar.

### **3.19.3 PINTURA DE VAGA ESTACIONAMENTO DEF. FÍSICO**

A pintura na vaga do estacionamento de deficiente físico será feita conforme desenho e especificações definidas no projeto arquitetônico.

### **3.19.4 PINTURA EM SUPERFÍCIE DE FERRO**

Toda superfície de ferro será completamente lixada para retirada completa de ferrugem ,limpa , e aplicado anti-corrosivo, tipo ferrolack, da Ypiranga, Sulvinil ou similar.

Para as grades, apoio da placa estacionamento def. físico e guarda-corpo da rampa pintar com esmalte sintético preto. Os mastros de bandeira serão pintados com esmalte sintético branco.

### **3.19.5 PINTURA EM FORRO DE MADEIRA**

Nos banheiros, onde existirem o forro de madeira, este deve ser lixado, removido a poeira e aplicado duas demãos de esmalte sintético branco.

## **3.20 COMPLEMENTOS**

### **3.20.1 GUARDA-CORPO DA RAMPA**

Será em tubos de ferro galvanizado de 2 ½" e 1", dispostos obedecendo ao projeto arquitetônico e soldado ao guarda corpo existente e objeto de retirada.

A montagem será feita por profissionais especializados em soldas e cortes de tubos de ferro galvanizado.

### **3.20.2 CORTE EM GRANITO**

O balcão de granito da recepção, inclusive com a testeira deve ser cortado para instalação de portinhola de madeira no vão.

### **3.20.3 LIMPEZA DE FOSSA**

O esgotamento e a limpeza da fossa séptica devem ser feitos por empresa especializada. Realizado com caminhão de



limpa fossa equipado de tanques variáveis de 8 até 15 metros cúbicos. A desobstrução e raspagem de redes e ramais de esgoto devem ser feitas sem danificar pisos e paredes, independente de ângulos ou curvas.

#### **3.20.4 PERSIANAS**

Serão em tecido e verticais e instaladas nos seguintes ambientes: 01 na sala de audiência, 01 na sala da OAB, 01 na sala do diretor e 02 na secretaria.

#### **3.20.5 LETREIRO NA FACHADA**

Na fachada principal será instalado em cima da frase: "VARA DO TRABALHO DE BALSAS" o letreiro "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO" confeccionado em latão polido, letras com altura de 12cm, com padrão de letra idêntico ao existente.

#### **3.21 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Os serviços de limpeza deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- b) Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;
- c) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias e divisórias.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização do contratante e da contratada das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos e etc.

Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

- 1) EB-829/75: Recebimento de Instalações prediais de água fria (NBR-5651);
- 2) NB-19/83: Instalações prediais de esgotos sanitários (NBR-8160), Inspeções e Ensaaios;
- 3) NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

A edificação deverá ser entregue:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

Limpa, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas e desembaraçadas das instalações provisórias de obra.

Com todos os pisos limpos, as paredes de azulejo, bem como os pisos de cerâmica e de cimentado, deverão ser lavados com solução fraca de ácido muriático (1:10).

Com os vidros lavados e as ferragens limpas e em perfeito funcionamento.

Quando da entrega oficial dos serviços à fiscalização do contratante, deverão estar presente na edificação todos os profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-Obras, Eletricista, Encanador, Pedreiro, Telhadista, etc... De modo que prováveis pendências sejam reparadas.

São Luís, 4 de setembro de 2008.

**Sergio Moriah de Abreu Silva**

Engº TRT - 16ª Região



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

**Anexo III – Planilha Orçamentária**

<b>TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO Obra: REFORMA VT BALSAS</b>					
12 DE AGOSTO DE 2008					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TO-TAL</b>
	<b>REFORMA VT BALSAS</b>				<b>60.261,80</b>
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.533,05</b>
0101	Taxas e emolumentos de lei (CREA e Prefeitura)	UM	1,00	590,20	590,20
0102	Placa de obra	UN	1,00	342,09	342,09
0103	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	600,76	600,76
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>2.348,13</b>
0201	Demolição de alvenaria de tijolos comuns sem reaproveitamento (inclusive muro)	M3	2,04	19,07	38,90
0202	Demolição de alvenaria de pedra argamassada (alicerce de muro)	M3	0,70	57,87	40,51
0203	Demolição de revestimento com argamassa (reboco sala de audiência, WC def. físico, fissuras em janelas-sala OAB e almoxarifado)	M2	41,10	3,14	129,05
0204	Demolição e retirada de piso em cerâmica (WC deficiente)	M2	3,27	23,11	75,57
0205	Demolição de estrutura de concreto armado (Laje WC deficiente)	M3	0,32	54,05	17,30
0206	Retirada de persianas	UN	4,00	6,74	26,96
0207	Retirada de rufo de concreto	M	109,50	4,21	461,00
0208	Retirada de chapim (pingadeira)	M	120,75	4,21	508,36
0209	Retirada de rufo de zinco	M	14,10	4,21	59,36
0210	Retirada de granito (degraus da escada)	M2	3,44	18,25	62,78
0211	Retirada de revestimento da escada(Pedra de Balsas)	M2	0,71	6,74	4,79



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

0212	Retirada de guarda-corpo da escada com reaproveitamento	M	1,60	6,74	10,78
0213	Retirada de bloqret	M2	35,10	1,97	69,15
0214	Retirada de telhas (cobertura)	M2	30,19	10,43	314,88
0215	Retirada de basculante de aluminio (0,30x0,60)m veneziana fixa com peitoril em granito (WC deficiente)	UN	1,00	7,16	7,16
0216	Retirada de soleira de granito (porta da frente)	M2	0,33	6,74	2,22
0217	Retirada de caixas pré-moldadas com moldura de madeira (ar condicionado tipo janela)	UN	3,00	6,74	20,22
0218	Retirada de meio-fio com empilhamento para reaproveitamento	M	25,10	17,22	432,22
0219	Retirada do letreiro da fachada com reaproveitamento de letras	UN	34,00	0,62	21,08
0220	Retirada de conjunto arstop-ar condicionado	UN	4,00	5,53	22,12
0221	Retirada de porta do vão de acesso a circulação (completa).	UN	1,00	23,72	23,72
<b>03</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>1.154,78</b>
0301	Escavação manual de valas para alicerce da rampa (0,30x0,40)	M3	2,64	18,09	47,76
0302	Aterro apiloado na rampa com importe de material (areia grossa)	M3	10,32	107,27	1.107,03
<b>04</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>939,03</b>
0401	Alicerce em pedra-de-mão argamassada 0,30x0,40 (muro e rampa)	M3	3,34	71,21	237,84
0402	Baldrame em alvenaria de tijolo cerâmico de 1 vez furado(10x15x20)cm (rampa)	M2	12,65	55,43	701,19
<b>05</b>	<b>ALVENARIA</b>				<b>596,49</b>
0501	Alvenaria em tijolo cerâmico assentados com	M2	18,45	32,33	596,49



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

	argamassa de cimento e areia média no traço 1:6, e=10cm (fechamento de vão interno,muro,WC deficiente e guia de balizamento)				
<b>06</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>7.248,97</b>
0601	Rufo pre-moldado 3x25x100cm, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (telado diâmetro 5mm, malha 10x10cm)	M	123,60	32,64	4.034,30
0602	Chapim (pingadeira) 3x25x100cm premoldado de concreto com armadura telada diâmetro 5mm, malha 10x10cm.	M	120,75	17,73	2.140,90
0603	Retelamento com telha de fibrocimento,inclusive parafusos e ganchos de fixação.	M2	20,00	15,15	303,00
0604	Telha de fibrocimento 5mm de 1,83x1,10	UN	15,00	42,36	635,40
0605	Capote em fibrocimento (cobertura)	M	3,30	41,02	135,37
<b>07</b>	<b>FORRO</b>				<b>2.287,11</b>
0701	Forro de PVC fixados em estrutura de madeira (garagem)	M2	54,52	41,95	2.287,11
<b>08</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>869,17</b>
0801	Lâmpada PL-8W fria para arandela PHILIPS, GE ou similar (Fachada)	UN	7,00	15,00	105,00
0802	Lâmpada fluorescente 40W marca PHILIPS, GE ou similar.	UN	18,00	6,70	120,60
0803	Lâmpada fluorescente compacta de 9W PHILIPS, GE ou similar (WC deficiente)	UN	1,00	14,00	14,00
0804	Spot em alumínio preto (WC deficiente)	UN	1,00	34,86	34,86
0805	Assentamento de eletroduto PVC flexível 25mm c/ conexão (WC deficiente)	M	5,50	6,82	37,51
0806	Caixa de passagem de PVC hexagonal com fundo móvel 4"x4" (WC deficiente)	UN	1,00	4,09	4,09
0807	Caixa de passagem de PVC 4"x2"	UN	5,00	3,36	16,80



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

	(WC deficiente e split's)				
0808	Interruptor simples PIAL PLUS ou similar (WC deficiente)	UN	1,00	13,68	13,68
0809	Fio de cobre, antichama # 2,5mm <sup>2</sup> - 750V/70°C	M	40,00	2,48	99,20
0810	Abertura e fechamento de rasgos de alvenaria para passagem de tubulação (instalação elétrica)	M	1,70	6,87	11,68
0811	Reator duplo fluorescente 40W partida rápida	UN	5,00	45,04	225,20
0812	Reator simples fluorescente 40W partida rápida	UN	5,00	31,51	157,55
0813	Eletroduto flexível 25mm (3/4") de embutir para fiação split	M	1,00	12,24	12,24
0814	Tampa cega 4x2 PVC PIAL PLUS ou similar (split)	UM	4,00	4,19	16,76
<b>09</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>747,19</b>
0901	Abertura e enchimento de rasgo de alvenaria (instalações hidráulicas)	M	4,15	4,90	20,34
0902	Registro de gaveta com canopla cromada, diâmetro 50mm(1 1/2").	UN	1,00	118,66	118,66
0903	Assentamento de tubo de PVC, marrom, diâmetro 25mm (3/4") com conexões.	M	3,44	9,38	32,27
0904	Assentamento de tubo de PVC, diâmetro 50mm (1 1/2") com conexões.	M	28,00	20,18	565,04
0905	Ligação flexível 40cm	UN	1,00	10,89	10,89
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIA</b>				<b>402,18</b>
1001	Abertura e enchimento de rasgo de alvenaria	M	8,30	4,90	40,67
1002	Assentamento de tubo de PVC para esgoto secundário, diâmetro 40mm inclusive conexões	M	2,30	12,85	29,56
1003	Assentamento de tubo de pvc para esgoto primário, diâmetro 100mm inclusive	M	6,00	22,88	137,28



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

	conexões.				
1004	Caixa sifonada de PVC branca com grelha Ø100x150x50mm	UN	1,00	37,59	37,59
1005	Anel de vedação para saída de vaso sanitário Ø 100mm.	UN	1,00	6,26	6,26
1006	Desentupimento de vaso sanitário	UN	2,00	43,10	86,20
1007	Sifão para lavatório de PVC de 1 1/2"x1 1/4"	UN	2,00	32,31	64,62
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÃO CABEAMENTO LÓGICO</b>				<b>1.269,14</b>
1101	Abertura e enchimento de rasgo em alvenaria	M	4,00	4,58	18,32
1102	Caixa de passagem de PVC 4"x2"	UN	2,00	3,36	6,72
1103	Caixa de passagem de PVC 4"x4"	UN	2,00	3,95	7,90
1104	Cabo lógico UTP-5E 04 pares.	M	60,00	3,54	212,40
1105	Tomada de lógica RJ45 para caixa 4x2", inclusive espelho	UN	2,00	14,76	29,52
1106	Eletroduto de PVC rígido de 40mm	M	4,00	7,67	30,68
1107	Assentamento de eletroduto flexível 25mm (3/4")	M	28,00	4,70	131,60
1108	Certificação e identificação de pontos de lógica	UN	10,00	83,20	832,00
<b>12</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>1.870,02</b>
1201	Impermeabilização da calha de concreto e laje com manta asfáltica e=3mm, e proteção mecânica com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4	M2	33,31	56,14	1.870,02
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>				<b>2.449,47</b>
1301	Chapisco para parede interna, empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, e=5mm.	M2	43,93	3,27	143,65
1302	Reboco para parede interna empregando argamassa de cimento e areia média no traço 1:6, esp: 2cm.	M2	38,86	15,70	610,10





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

1303	Revestimento de cerâmica VERSALITE BIANCO 30x30cm Eliane ou similar, assentado até teto com rejuntamento bege e=3mm (WC deficiente)	M2	19,32	71,85	1.388,14
1304	Emboço para parede interna, acabamento liso, empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, e=20mm (WC deficiente físico)	M2	19,32	15,92	307,57
<b>14</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>				<b>498,53</b>
1401	Chapisco para parede extena, empregando argamassa de cimento e areia 1:3, espessura 5mm (muro e rampa)	M2	26,28	3,27	85,94
1402	Reboco empregando argamassa de cimento e areia o traço 1:6 (muro e rampa)	M2	26,28	15,70	412,60
<b>15</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>777,02</b>
1501	Reparos em portas	UN	5,00	29,73	148,65
1502	Portinhola em ipê 0,80x1,08	UN	1,00	154,72	154,72
1503	Porta em ipê 0,90x2,10m,tipo mexicana,com caixa e alisar (4cm) em madeira de lei (WC deficiente)	UN	1,00	414,97	414,97
1504	Reinstalação de porta em ipê 0,80x2,10m, tipo mexicana, com caixa e alisar(4cm) em madeira de lei (secretaria)	UN	1,00	58,68	58,68
<b>16</b>	<b>ACESSÓRIOS E FERRAGENS</b>				<b>1.126,63</b>
1601	Fechadura FENIX linha 735-871, TT, 45mm da PADO ou similar	UN	7,00	125,64	879,48
	Fechadura para WC deficiente linha FENIX AL ROS da PADO ou similar.	UN	1,00	178,68	178,68
1602	Dobradiça chapa reforçada linha 890 Pino Bola e Anel 3 1/2x3" marca Silvana ou similar inclusive parafusos	UN	5,00	13,31	66,55
1603	Tarjeta cromada para portinhola (secretaria)	UN	1,00	1,92	1,92
<b>17</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>				<b>378,65</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

1701	Reposição c/ Versalite Bianco 30x30 Eliane ou similar c/ junta e=3mm, bege assentada c/ argamassa AC-II.	M2	2,00	71,85	143,70
1702	Piso Versalite Bianco 30x30 Eliane ou similar c/ junta e=3mm, bege assentada c/ argamassa AC-II (WC deficiente)	M2	3,27	71,85	234,95
<b>18</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>				<b>4.443,72</b>
1801	Reinstalação de meio fio 10x12x30x100cm	M	15,33	5,17	79,26
1802	Contrapiso (pedra cariri, piso tátil, granito cinza e ladrilho hidráulico)	M2	44,83	19,38	868,81
1803	Ladrilho hidráulico de (baixo relevo, conf. detalhe) assentado c/ argamassa colante AC-II (Rampa)	M2	20,83	27,33	569,28
1804	Piso em pedra cariri 40x40cm assentado c/ argamassa colante AC-II (calçada)	M2	16,38	63,53	1.040,62
1805	Piso tátil de alerta do tipo cimentício na cor amarelo, dim.: 25x25cm assentado c/ argamassa colante AC-II (Rampa)	M2	2,55	244,66	623,88
1806	Granito cinza prata com acabamento flameado em placas de 40x40cm c/ assentamento em argamassa colante AC-III	M2	5,07	248,89	1.261,87
<b>19</b>	<b>RODAPÉ E SOLEIRAS</b>				<b>746,90</b>
1901	Verniz em rodapé de madeira	M	246,47	2,54	626,03
1902	Soleira de granito verde ubatuba (Porta WC deficiente) c/ declividade.	M2	0,20	230,23	44,89
1903	Soleira de granito verde ubatuba com declividade conforme desenho (porta da frente)	M2	0,33	230,23	75,98
<b>20</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				<b>2.331,65</b>
2001	Vaso sanitário branco VOGUE PLUS para para conforto DECA ou similar para deficiente físico	UN	1,00	426,15	426,15
2002	Lavatório branco Ravena DECA ou similar, a 80cm do piso (WC deficiente)	UN	1,00	113,20	113,20



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

2003	Torneira para lavatório cromada DECA ou similar	UN	1,00	62,49	62,49
2004	Saboneteira líquida, em acrílico.	UN	1,00	42,04	42,04
2005	Porta papel toalha 25x16x16cm	UN	1,00	27,41	27,41
2006	Valvula de descarga 50mm (1 1/2") DECA, DOCOL ou similar	UN	1,00	212,25	212,25
2007	Porta papel higiênico	UN	1,00	2,58	2,58
2008	Barra de apoio reto em aço inox de 1 1/2", de 80cm instalada a 30cm do nível do assento da bacia (76cm do piso)	UN	2,00	162,74	325,48
2009	Barra de apoio de "U" de aço inox de 1 1/2", instalada a 70cm do nível do piso ao eixo da barra de apoio	UN	1,00	253,16	253,16
2010	Alça de apoio em alumínio de 1 1/2" para porta	UN	1,00	404,97	404,97
2011	Assento para vaso sanitário almofadado cinza claro ASTRA ou similar	UN	2,00	64,48	128,96
2012	Assento especial para vaso sanitário de poliéster da CID ou similar-deficiente físico	UN	1,00	193,70	193,70
2013	Kit de reparo de descarga para vaso acoplado	UN	1,00	74,16	74,16
2014	Valvula de escoamento cromado DECA, DOCOL ou similar (WC deficiente)	UN	1,00	28,08	28,08
2015	Parafusos de fixação de lavatório	UN	2,00	7,91	15,82
2016	Parafusos de fixação vaso sanitário (WC deficiente)	UN	2,00	10,60	21,20
<b>21</b>	<b>ESPELHOS</b>				<b>101,72</b>
2101	Espelho de 0,60x0,90, instalado com inclinação de 10º conforme detalhe desenho	UN	1,00	101,72	101,72
<b>22</b>	<b>PINTURA</b>				<b>18.012,38</b>
2201	Re-pintura PVA latex exterior Suvinil,	M2	547,53	12,09	6.619,64



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

	Coral, Metalatex ou similar na cor branco gelo, duas demãos, com pequenos retoques de massa corrida (paredes internas)				
2202	Re-pintura PVA latex exterior Suvinil, Coral, Metalatex ou similar na cor branco neve, duas demãos, sem massa corrida - laje de forro	M2	281,54	10,43	2.936,46
2203	Pintura externa em acrílica Suvinil, Coral, Metalatex ou similar na cor branco gelo (fachada, garagem e muro)	M2	349,14	11,27	3.934,81
2204	Pintura PVA latex exterior Suvinil, Coral, Metalatex ou similar na cor branco gelo, duas demãos, com massa acrílica (parede da rampa)	M2	11,46	10,60	121,48
2205	Envernizamento das portas internas inclusive caixas e alisar	M2	88,20	16,87	1.487,93
2206	Pintura de logomarca e faixa para cadeirantes, Novacor ou similar (tinta para piso-branca)	M2	2,83	9,07	25,67
2207	Pintura da logomarca do estacionamento def.físico (tinta para piso-azul Nova cor ou similar)	M2	2,89	9,07	26,21
2208	Pintura da área de transferência de deficiente físico (tinta para piso-amarelo Nova cor ou similar)	M2	0,54	9,07	4,90
2209	GALVOPRIMER Coral ou similar e pintura com esmalte sintético preto inclusive lixamento (grades de ferro, apoio placa estacionam. def.físico e guarda-corpo rampa)	M2	135,60	17,10	2.318,76
2210	Pintura de mastros de bandeira inclusive lixamento com esmalte sintético branco GALVOPRIMER Coral ou similar .	M2	1,89	17,10	32,32
2211	Pintura em fôrro de madeira com lixamento e esmalte sintético branco (com duas demãos)	M2	33,51	8,29	277,80
2212	Selar e envernizar portas (secretaria, WC deficiente) portinhola(recepção)- inclusive caixas e alisar	M2	12,44	18,20	226,41



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

<b>23</b>	<b>COMPLEMENTOS</b>				<b>6.986,09</b>
2301	Desmontagem, reposicionamento e reinstalação de unidades de split inclusive carga de gás e suporte (sala de audiência)	UN	1,00	456,88	456,88
2302	Desmontagem, reposicionamento e reinstalação de unidades de split inclusive carga de gás c/ reaproveitamento de suporte de fixação (WC def. fisico)	UN	1,00	368,42	368,42
2303	Corte em granito, inclusive testeira (balcão da secretaria)	M	1,05	31,70	33,29
2304	Limpeza de fossa	M3	15,70	13,80	216,66
2305	Persiana vertical em tecido c/ largura da lâmina de 9cm	M2	18,62	69,86	1.300,79
2306	Guarda corpo em ferro galvanizado conforme detalhe e complementado com guarda-corpo retirado	M	19,80	182,44	3.612,31
2307	Placa indicativa de estacionamento de deficiente físico apoiada em tubo de ferro galvanizado 2" (h=2,30m)	UN	1,00	109,22	109,22
2308	Letreiro em latão polido tamanho 12cm	UN	38,00	15,61	593,18
2309	Embutir drenos de split (fachada lateral)	M	2,35	3,69	8,67
2310	Suporte para fixação de split (cantoneiras, mão-de-força pintada conforme detalhe em projeto)	UN	6,00	39,89	239,34
2311	Corda para mastro de bandeira 5mm ("Rabo de tatú")	KG	0,20	29,65	5,93
2312	Roldana de ferro 2" para mastros	UN	3,00	13,80	41,40
<b>24</b>	<b>LIMPEZA FINAL - ENTREGA DA OBRA</b>				<b>1.143,77</b>
2401	Bota-fora (remoção de entulho)	M3	19,60	26,78	524,89
2402	Limpeza geral	M2	372,82	1,66	618,88



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

#### **Anexo IV**

**PROJETOS- Cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) poderão ser entregues pelo Setor de Engenharia, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: 2109.9395/9374**



Anexo V – Cronograma Físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
OBRA: REFORMA DA VARA DE BALSAS					
LOCAL: BALSAS-MA					
DATA: AGOSTO/2008					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	90 DIAS		
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	1.533,05	1.379,75 90%		153,31 10%
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2.348,13	1.174,07 50%	1.174,07 50%	
03	MOVIMENTO DE TERRA	1.154,78	577,39 50%	577,39 50%	
04	FUNDAÇÕES	939,03	469,52 50%	469,52 50%	
05	ALVENARIA	596,49		596,49 100%	
06	COBERTURA	7.248,97		3.624,49 50%	3.624,49 50%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

07	FORRO	2.287,11			2.287,11
					100%
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	869,17		434,59	434,59
				50%	50%
09	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	747,19		747,19	
				100%	
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIA	402,18		402,18	
				100%	
11	INSTALAÇÃO CAMBEAMENTO E LÓGICA	1.269,14			1.269,14
					100%
12	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.870,02		935,01	935,01
				50%	0,50
13	REVESTIMENTO INTERNO	2.449,47		1.224,74	1.224,74
				50%	50%
14	REVESTIMENTO EXTERNO	498,53		249,27	249,27
				50%	50%
15	ESQUADRIAS	777,02		388,51	388,51
				50%	50%
16	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	1.126,63			1.126,63
					100%
17	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	378,65		378,65	





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

				<b>100%</b>	
<b>18</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>	<b>4.443,72</b>		<b>2.221,86</b>	<b>2.221,86</b>
				<b>50%</b>	<b>50%</b>
<b>19</b>	<b>RODAPÉ E SOLEIRAS</b>	<b>746,90</b>			<b>746,90</b>
					<b>100%</b>
<b>20</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>	<b>2.331,65</b>		<b>1.049,24</b>	<b>1.282,41</b>
				<b>45%</b>	<b>55%</b>
<b>21</b>	<b>ESPELHOS</b>	<b>101,72</b>			<b>101,72</b>
					<b>100%</b>
<b>22</b>	<b>PINTURA</b>	<b>18.012,38</b>		<b>9.006,19</b>	<b>9.006,19</b>
				<b>50%</b>	<b>50%</b>
<b>23</b>	<b>COMPLEMENTOS</b>	<b>6.986,09</b>		<b>3.493,05</b>	<b>3.493,05</b>
				<b>50%</b>	<b>50%</b>
<b>24</b>	<b>LIMPEZA FINAL-ENTREGA DA OBRA</b>	<b>1.143,77</b>		<b>571,89</b>	<b>571,89</b>
				<b>50%</b>	<b>50%</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>60.261,80</b>	<b>3.600,72</b>	<b>27.544,29</b>	<b>29.116,78</b>
	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>100%</b>	<b>6%</b>	<b>46%</b>	<b>48%</b>
	<b>PERCENTUAL ACUMULADO (%)</b>		<b>6%</b>	<b>52%</b>	<b>100%</b>



**Anexo VI - Modelo de composição de BDI**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
<b>1 - Despesas Administração Local</b>	
<b>2 - Despesas Administração Central</b>	
<b>3 - Despesas Financeiras</b>	
<b>4 - Contingências</b>	
<b>5 - Despesas Tributárias</b>	
5.1 - PIS - %	
5.2 - CONFINS - %	
5.3 - ISS - %	
<b>7 - Despesas Comerciais</b>	
<b>8 - Lucro</b>	
<b>Percentagem Global Aplicada</b>	



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS**

**TOMADA DE PREÇO N° 02/2008**

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008 a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações para realização dos serviços de reforma da Vara do Trabalho de Balsas, situada na Rua José Leão, 1059 – Centro – Balsas-MA e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços, de reforma da Vara em epígrafe, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de encargos.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa Participante**

\_\_\_\_\_  
Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Declaro ter analisado a planilha orçamentária, bem com os projetos apresentados, com seus quantitativos e Caderno de Encargos, bem como o preço apresentado. Com isso declaro que o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados para reforma Vara do Trabalho de Balsas, situada na Rua José Leão, 1059 – Centro – Balsas-MA.

O preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguro e demais encargos necessários à execução do objeto.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa Participante**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Representante legal

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ**  
**Tomada de Preços 02/2008**

\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

**Declara, ainda**, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigência do contrato de corrente da Tomada de Preço nº 02/2008, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO IMPEDITIVA DE HABILITAÇÃO

CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO TRT N.º ..../2008*

**PA N.º 482/2007**

CONTRATO DE EMPREITADA  
POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa....., com sede à Avenida ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Sr....., RG ....., e CPF n.º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ajustam entre si, este Contrato de Empreitada Global, na forma constante do PA n.º 482/2007, Tomada de Preços n.º 02/2008 e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o qual rege-se-á pelas cláusulas adiante discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a reforma da Vara do Trabalho de Balsas, localizada na Rua José Leão, 1059, Centro, Balsas/MA, de acordo com a planta acostada aos au-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

tos à fl. 69/75 dos autos e conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I), Caderno de Encargos (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Projetos (Anexo IV), Cronograma Físico Financeiro (Anexo V) e Modelo de Composição de BDI (Anexo VI), partes integrantes deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

**Parágrafo Segundo:** Os quantitativos relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser reduzidos ou aumentados dentro dos limites previstos no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição:

- a) Edital da Tomada de Preços n.º 02/2008 e seus anexos às fls. 86/158;
- b) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada às fls. ....;
- c) Ata da CPL, constante à fl. ....



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01.00	Serviços Iniciais	
02.00	Demolições e Retiradas	
03.00	Movimento de Terra	
04.00	Fundações	
05.00	Alvenaria	
06.00	Cobertura	
07.00	Forro	
08.00	Instalações Elétricas	
09.00	Instalações Hidráulicas	
10.00	Instalações Sanitárias	
11.00	Instalação Cabeamento Lógico	
12.00	Impermeabilização	
13.00	Revestimento Interno	
14.00	Revestimento Externo	
15.00	Esquadrias	
16.00	Acessórios e Ferragens	
17.00	Pavimentação Interna	
18.00	Pavimentação Externa	
19.00	Rodapé e Soleiras	
20.00	Louças e Metais	
21.00	Espelhos	
22.00	Pintura	
23.00	Complementos	
24.00	Limpeza final – entrega da obra	
<b>Total geral</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º .....

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ ..... (.....), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá apresentar os custos dos serviços por item, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismos, com as respectivas marcas e modelos definidos, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global dos serviços da seguinte forma:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

Os pagamentos serão realizados, em 03 (três) etapas, após a 1ª medição que acontecerá após 30 (trinta) dias do início dos serviços. A última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Será retido 10% (dez por cento) do valor orçado que será pago quando do recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastro Processual, situada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE** e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da protocolização, observado o disposto no artigo 5º da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Quinto:** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

**Parágrafo Sexto:** Os serviços serão conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Oitavo:** Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP nº. 3, de 14/7/2005 e alterações.

**Parágrafo Nono:** A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo **CONTRATANTE**, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº. 3.758/98.

**Parágrafo Décimo:** Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, ou, no caso de optante do SIMPLES a mesma ficará responsável pela apresentação de documento hábil. Após apresentada a documentação comprobatória, a **CONTRATADA** ficará responsável por comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.





**Parágrafo Décimo Segundo:** Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta de tributos federais da Dívida Ativa da União.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil do recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviço.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços cotados deverão estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos e Projetos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES**

As medições deverão ser procedidas em 03 (três) etapas a cada 30 (trinta) dias e apresentadas em planilhas analíticas, contendo todos os subitens do orçamento, conforme cronograma físico-financeiro apresentado. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

A **CONTRATADA** imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do **CONTRATANTE**, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 30 (trinta) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e da verificação de que os serviços foram concluídos.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas na lei e neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decor-



rente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Quinto:** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por pessoa(s) ou Comissão designada(s) pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização do serviço possa exercer integralmente a sua função.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente, relacionados à reforma e melhorias físicas da Vara do Trabalho de Balsas.

**Parágrafo Segundo:** À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos ao Edital;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista em vigor, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnico/operadores não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os



seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;

- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- i) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA - MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada pelo Engenheiro Civil;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**;
- k) Obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- m) Responder total e exclusivamente pelos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessário à execução dos serviços contratados;
- n) Executar os serviços em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia em vigor, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme cronograma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**Parágrafo Segundo:** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no Parágrafo Primeiro:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- d) Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- e) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital da Tomada de Preços n.º 02/2008, em sua proposta e neste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontado-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Sexto:** A aplicação das penalidades previstas neste contrato caberá à autoridade competente do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo:** Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÃO LUÍS – MARANHÃO**

PA 482/2007

Fls.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2008.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
Desembargador Presidente  
**TRT – 16ª Região**

---

**P/ CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_